



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.378 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Publicado em 29/04/2022
DOM 258

Autoriza o Poder Executivo criar Receita e Elementos de Despesa, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Envelhecimento saudável e Acessibilidade na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado criar a Receita 1717.99.01.09 (Projeto TEAmparo) com a fonte de recurso 1.700 (outras transferências de convênios - união), no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao Orçamento e PPA Vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa 33.90.30.00.00 (material de consumo), 33.90.47.00.00 (obrigações tributárias e contributivas), 33.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) e 44.90.52.00.00 (equipamentos e material permanente) com a fonte de recurso 1.700 (outras transferências de convênios - união) no programa de trabalho 15.001.001-27.812.0016.2.262 (Implantação de Núcleos Esportivos) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.00,00 (setecentos mil reais) por convênio, ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme anexo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025 (Lei 1.324 de 10 de novembro de 2021), conforme anexo.

Art. 5º - Essa Lei visa a implementação e desenvolvimento do projeto TEAmparo do Ministério da Cidadania, proposta nº 056116/2021, que contemplará cidadãos de 5 a 18 anos de idade, nas diversas modalidades físicas, esportivas e de lazer, a serem desenvolvidas em estruturas de núcleos com capacidade para atender 300 participantes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 18 de abril de 2022.

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 1.378, DE 18 DE ABRIL DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
PT: 15.001.001-27.812.0016.2.262 – Implantação de Núcleos Esportivos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
790	33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.700	4.500,00
791	33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.700	152.520,00
792	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.700	406.980,00
793	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.700	136.000,00
Total				700.000,00